DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 252/2024
10 de junho de 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA MARTINS FERNANDES, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE SERVENTE, EM DECORRÊNCIA DE ABANDONO DE EMPREGO, APURADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2024"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito do Município de Florínea, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o contido no relatório final da comissão processante, subscrito pelos integrantes da comissão processante, quais sejam, as Senhoras Marina Patta Domingues, Viviane dos Reis Fagundes e Alba Valeria Bianco, no qual apurou conduta infracional da servidora **MARCIA MARTINS FERNANDES,** onde, em sua conclusão, manifestou pela sua aplicabilidade da pena de demissão, em decorrência do abandono de cargo, ocorrido quando do exercício de suas funções, vinculada a esta administração;

Considerando ainda o parecer jurídico elaborado pela procuradoria municipal, encartado as fls. 431/435 dos autos do processo administrativo disciplinar supra citado, onde concluiu pela legalidade de todo o processado, em especial pela estrita observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, norteadores do devido processo legal e ao final também concluiu pela ratificação da decisão de mérito prolatada pela comissão Processante;

Considerando a ordem emanada por este subscritor, contida no Termo de Ratificação de fls. 436-438 dos autos supra citado, onde ficou determinada a expedição da presente Portaria; e

Considerando o disposto no inciso II do artigo 167 da Lei nº 009/1992 (estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de Florinea), que prevê a pena de demissão para o caso de abandono de cargo,

RESOLVE

Art. 1º **DEMITIR** a servidora **MARCIA MARTINS FERNANDES,** lotada no cargo de provimento efetivo de servente em decorrência da infração ao artigo 170 da Lei municipal nº 009/1992.

Art. 2º Em decorrência do contido no artigo antecedente, nos termos do inciso II do artigo 62 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florinea, dá-se a vacância da vaga correspondente ao cargo ao qual estava vinculada a Servidora.

Art.3º Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial desta municipalidade, bem como encarte-se ao presente processo administrativo e ainda dê-se

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

ciência a servidora demitida, consignando que será garantido a esta, quando de sua rescisão, todos os direitos a si garantidos em função do cargo, arquivando-se por conseguinte, na pasta funcional da referida servidora.

Art.4º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 10 de junho de 2024.

PAULO EDUARDO PINTO:18925810867
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO PINTO:18925810867
Dados: 2024.06.10 08:42:38 -03'00'

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL